



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 277/2003

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE MULTIPLICADOR DO PROGRAMA DE DST/AIDS POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, através do Fundo Municipal de Saúde, **Agente Multiplicador**, pelo período de 01 (um) ano, no limite, denominação e vencimentos, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nomeados por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os contratos relativos aos servidores a que se refere o presente artigo poderão ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei, visa o desenvolvimento das ações de incentivo do "**Programa Nacional de Prevenção e Combate ao vírus HIV/AIDS**" no Município de São Mateus, na forma do estatuído no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, suplementá-la por Decreto, se necessário:


0900	- Secretaria Municipal de Saúde.
0910	- Fundo Municipal de Saúde.
910.10.303.429.2071	- Implantação, Manutenção e Desenvolvimento de Atividades de Prevenção às DST/AIDS – São Mateus.
33.900.400	- Contratações por Tempo Determinado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias, do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 277/2003.

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º da presente Lei:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Agente Multiplicador	02	08:00 h	R\$ 300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias, do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02